

instantânea, redes sociais (com API do WhatsApp) e interação pelo site institucional do TRE-GO na Internet, quais sejam:

- I - Frank Wendell Ribeiro - Integrante Demandante;
- II - Gianricardo Afra Borges - Integrante Demandante;
- III - Magda da Conceição Gonçalves - Integrante Administrativo e
- IV - Brayton Marques Santana - Integrante Técnico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

THAÍS CEDRO GOMES

Diretora-Geral

PORTARIA DG Nº 99, DE 21 DE MAIO DE 2026

PUBLICAÇÃO EM : 25/05/2026

Portaria DG Nº 99, DE 21 DE maio DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 46, inciso XVI, da Resolução TRE-GO nº 275, de 18 de dezembro de 2017, e alterações posteriores, e tendo em vista a instrução do processo SEI nº 26.0.000005545-9,

RESOLVE:

Art. 1º Esta portaria regulamenta o § 3º do art. 4º da Portaria PRES nº 384, de 25 de novembro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Assistência Farmacêutica direcionado aos(às) desembargadores(as) eleitorais e aos(às) servidores(as) da Justiça Eleitoral em Goiás, para o custeio de despesas com a aquisição de medicamentos destinados ao tratamento dos(as) beneficiários(as) previamente inscritos(as).

§ 1º As vacinas são medicamentos imunobiológicos que contêm uma ou mais substâncias antigênicas que, quando inoculadas, são capazes de induzir imunidade específica ativa, a fim de proteger contra, a(as) doença(s), de reduzir a sua gravidade ou de combatê-la(s), quando causada(s) pelo agente que originou o(s) antígeno(s).

§ 2º É vedado o reembolso de vacinas aos dependentes.

Art. 2º O reembolso consiste no custeio de despesas com a aquisição de vacinas destinadas à imunização.

Parágrafo único. Não serão reembolsados:

- I - as despesas com a aquisição das vacinas que não tenham registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, bem como as que estejam em caráter experimental; e
- II - os custos decorrentes de transporte e de importação de vacinas.

Art. 3º O reembolso de vacinas terá como referência o Anexo I desta Portaria e observará, ainda, o limite da cota mensal do Plano de Assistência Farmacêutica previsto no art. 19 da Portaria PRES nº 384, de 25 de novembro de 2025.

Art. 4º Aplicam-se a este reembolso os mesmos requisitos e procedimentos estabelecidos na Portaria PRES nº 384, de 25 de novembro de 2025, que dispõe sobre o reembolso de medicamentos.

Parágrafo único. O pedido de reembolso deverá ser instruído com a documentação comprobatória, que incluirá, obrigatoriamente:

- I - cópia da prescrição médica ou relatório que justifique a aplicação da vacina; e
- II - nota ou cupom fiscal original com a descrição da vacina e o valor cobrado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

THAÍS CEDRO GOMES

Diretora-Geral

ANEXO I DA PORTARIA DG Nº 99, DE 21 DE MAIO DE 2026.

TABELA - VACINAS AUTORIZADAS PELA DIRETORIA-GERAL DO TRE-GO

Vacina	Doença prevenida	Público-alvo	R\$ referência
Dengue (Qdenga preferencialmente)	Dengue	Adultos até 60 anos (acima de 60 anos, somente com indicação médica)	R\$ 500,00
Hepatite A	Hepatite A	Adultos suscetíveis e não vacinados	R\$ 200,00
Hepatite A e B (Combinada)	Hepatite A e Hepatite B	Adultos suscetíveis e não vacinados	R\$ 320,00
Herpes Zóster Inativada (VZR)	Herpes Zóster (Cobreiro)	Rotina a partir de 50 anos, e recomendada a partir de 18 anos para imunodeprimidos	R\$ 900,00
HPV (HPV9 preferencialmente)	Papilomavírus Humano	Adultos até 45 anos, podendo ser recomendada acima dos 45 a critério médico	R\$ 1.020,00
Influenza Tetravalente	Gripe (Influenza)	Adultos	R\$ 100,00
Meningocócica B	Doença Meningocócica Invasiva (DMI) pelo sorogrupo B	Adultos até 50 anos (ou mais em caso de risco)	R\$ 680,00
Meningocócica Conjugada ACWY ou C	Doença Meningocócica Invasiva (DMI) pelos sorogrupos A, C, W, Y (e C isoladamente)	Para adultos, a indicação depende da situação epidemiológica e riscos	R\$ 400,00
Pneumocócica Conjugada 13-valente (VPC13)	Doença Pneumocócica Invasiva (DPI)	Rotina a partir de 50 anos (alternativa à VPC20); adultos de qualquer idade com comorbidades	R\$ 360,00
Pneumocócica Conjugada 15-valente (VPC15)	Doença Pneumocócica Invasiva (DPI)	Rotina a partir de 50 anos (alternativa à VPC20); adultos de qualquer idade com comorbidades	R\$ 320,00
Pneumocócica Conjugada 20-valente (VPC20)	Doença Pneumocócica Invasiva (DPI)	Rotina a partir de 50 anos (preferencial, dose única); qualquer idade com comorbidades	R\$ 530,00
Tríplice Bacteriana Acelular tipo Adulto (dTpa) / dTpa-VIP	Difteria, Tétano, Coqueluche (e Poliomielite Inativada no caso da dTpa-VIP)	Adultos, com reforço a cada 10 anos	R\$ 250,00
Varicela (Catapora)	Varicela (Catapora)	Adultos suscetíveis e não vacinados	R\$ 190,00
VSR (Arexvy)	Infecção pelo Vírus Sincicial Respiratório (VSR) - Bronquiolite e Pneumonia	Rotina a partir dos 60 anos. A partir dos 50 anos em grupos de risco (cardiopatia, pneumopatia, diabetes, obesidade, etc.).	R\$ 1.700,00